



ATA N.º 16/2017

Data da reunião extraordinária: 24/07/2017

Início da reunião: 10:20 horas

Fim da reunião: 10:45 horas

A respetiva ordem de trabalhos fica arquivada em pasta anexa à ata.

Membros que comparecem à reunião:

Presidente:

Manuel Orlando Fernandes Alves

Vereadores:

José Duarte Crespo Gonçalves

David José Varela Teixeira

Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves

Maria Elsa de Moura Minhava

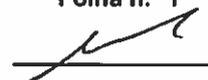
António Gonçalves Araújo

Paulo Jorge Miranda da Cruz

Responsável pela elaboração da ata:

Nome: Nuno Vaz Ribeiro

Cargo: Diretor do Departamento de Administração Geral e Finanças

**ATA N.º 16****Reunião extraordinária da Câmara Municipal de Montalegre, realizada no dia 24 de julho de 2017.**

No dia vinte e quatro de julho de dois mil e dezassete, nesta Vila de Montalegre, no salão nobre do edifício dos Paços do Município, sito à praça do Município, número um, realizou-se a reunião extraordinária da Câmara Municipal de Montalegre, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Manuel Orlando Fernandes Alves, e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr. José Duarte Crespo Gonçalves, Dr. David José Varela Teixeira, Enf.ª Maria Elsa Moura Minhava, Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, Dr. António Gonçalves Araújo e Dr. Paulo Jorge Miranda da Cruz e comigo, Nuno Vaz Ribeiro, na qualidade de secretário. _____

Pelo Presidente da Câmara Municipal, Manuel Orlando Fernandes Alves, quando eram dez horas e vinte minutos, foi declarada aberta a reunião, iniciando-se, a mesma, de acordo com a ordem do dia, disponibilizada, no dia vinte de julho do ano em curso, na plataforma de gestão documental *sharepoint*, a qual foi devidamente publicitada por edital, datado do dia 20 de julho, cumprindo, assim, o disposto no artigo 41.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, documentos que vão ficar arquivados no maço de documentos relativos a esta reunião, sob a forma de docs. n.ºs 1 e 2, respetivamente. _____

I
DA ORDEM DO DIA

1. PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO FORMULADO PELA COMISSÃO DA FÁBRICA DA IGREJA DE MONTALEGRE, DESTINADO A APOIAR AS DESPESAS COM AS ATIVIDADES INSERIDAS NAS FESTAS DO CONCELHO. _____

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativo ao assunto mencionado em epígrafe, pedido de apoio financeiro, destinado a apoiar as atividades inseridas nas Festas do Concelho, formulado pelo Presidente da suprarreferida Fábrica da Igreja de Montalegre, concelho de Montalegre, através de requerimento registado na Secção de Expediente Geral e Arquivo, sob a referência CMM3840, no dia 20.07.2017 – *documento cujo teor se dá aqui por reproduzido para os devidos efeitos legais e se anexa, à presente ata, sob a forma de doc. n.º 3.* _____

Sobre esse documento foi exarado, pelo Senhor Presidente da Câmara, datado de 20 de julho de 2017, despacho com o seguinte teor: “À C.M ”. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com cinco votos a favor e dois votos de abstenção expressos pelos Senhores Vereadores eleitos pela lista da coligação “Unidos Por

Montalegre “PPP/PSD.CDS/PP”, Dr. José Duarte Crespo Gonçalves e Enf.ª Maria Elsa Moura Minhava, com fundamento na alínea o), do n.º 1, do artigo 33, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o seguinte: _____

a) Aprovar a concessão de apoio financeiro, no valor de € 14.700,00 (catorze mil setecentos euros), a favor da Fábrica da Igreja de Montalegre, com o NIPC 502 529 563, com sede em Montalegre, destinado a participar as despesas com as atividades inseridas nas Festas do Concelho. _____

b) Fazer depender a eficácia financeira desta deliberação da obtenção de prévio compromisso, conforme a disciplina normativa constante da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conhecida por Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA), regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e ulteriores alterações. _____

c) Ao Gabinete de Gestão Financeira para, no respeito pela legalidade contabilística e orçamental, proceder ao pagamento do apoio ora aprovado, bem como à sua adequada publicitação, nos termos e para os efeitos constantes da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, e em cumprimento do estabelecido no despacho n.º 1169/2014, da Ministra das Finanças. _____

d) À Divisão de Desenvolvimento e Cooperação Social, Cultural e Desportiva para dar conhecimento ao Presidente da suprarreferida Fábrica da Igreja de Montalegre, do teor da presente deliberação. _____

Os Senhores Vereadores eleitos pela lista da coligação “Unidos Por Montalegre” PPD/PSD.CDS/PP fundamentaram o respetivo sentido de voto de abstenção, na seguinte declaração: “Abstenção deve-se ao facto de não existir regulamento municipal que tipifique este tipo de pretensões e que as enquadre devidamente.” _____

2. PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO FORMULADO PELA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS CRIADORES DE GADO DE RAÇA BARROSÃ, DESTINADO A APOIAR AS DESPESAS COM AS INICIATIVAS NO ÂMBITO DO DESENVOLVIMENTO RURAL. _____

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativo ao assunto mencionado em epígrafe, pedido de apoio financeiro, destinado a apoiar as atividades no âmbito do desenvolvimento rural, formulado pelo Presidente da suprarreferida Associação Nacional dos Criadores de Gado de Raça Barrosã, com sede em Salto, concelho de Montalegre, através de requerimento registado na Secção de Expediente Geral e Arquivo, sob a referência CMM3841, no dia 20.07.2017 – *documento cujo teor se dá aqui por reproduzido para os devidos efeitos legais e se anexa, à presente ata, sob a forma de doc. n.º 4.* _____

Sobre esse documento foi exarado, pelo Senhor Presidente da Câmara, datado de 20 de julho de 2017, despacho com o seguinte teor: “À C.M”. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com cinco votos a favor e dois votos de abstenção expressos pelos Senhores Vereadores eleitos pela lista da coligação “Unidos Por Montalegre “PPP/PSD.CDS/PP”, Dr. José Duarte Crespo Gonçalves e Enf.ª Maria Elsa Moura



Minhava, com fundamento na alínea o), do n.º 1, do artigo 33, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o seguinte: _____

a) Aprovar a concessão de apoio financeiro, no valor de € 5.000,00 (cinco mil euros), a favor da Associação Nacional dos Criadores de Gado de Raça Barrosã, com o NIPC 502 083 484, com sede em Salto, destinado a compartilhar as despesas com as iniciativas no âmbito do desenvolvimento rural. _____

b) Fazer depender a eficácia financeira desta deliberação da obtenção de prévio compromisso, conforme a disciplina normativa constante da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conhecida por Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA), regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e ulteriores alterações. _____

c) Ao Gabinete de Gestão Financeira para, no respeito pela legalidade contabilística e orçamental, proceder ao pagamento do apoio ora aprovado, bem como à sua adequada publicitação, nos termos e para os efeitos constantes da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, e em cumprimento do estabelecido no despacho n.º 1169/2014, da Ministra das Finanças. _____

d) À Divisão de Desenvolvimento e Cooperação Social, Cultural e Desportiva para dar conhecimento ao Presidente da suprarreferida a Associação Nacional dos Criadores de Gado de Raça Barrosã, do teor da presente deliberação. _____

Os Senhores Vereadores eleitos pela lista da coligação “Unidos Por Montalegre” PPD/PSD.CDS/PP fundamentaram o respetivo sentido de voto de abstenção, na seguinte declaração: “Abstenção deve-se ao facto de não existir regulamento municipal que tipifique este tipo de pretensões e que as enquadre devidamente.” _____

3. EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA BENTO DA CRUZ” (PROCESSO Nº 2017/031A) – REVOGAÇÃO DA ANTERIOR DELIBERAÇÃO, ABERTURA DE PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO E APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO (PROGRAMA DO PROCEDIMENTO E CADERNO DE ENCARGOS). _____

Foi presente, para efeitos de deliberação de ratificação, despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara, Manuel Orlando Fernandes Alves, no dia dezanove de julho de dois mil e sete, sobre informação técnica elaborada pelo Chefe de Divisão de Ordenamento do território, Obras Municipais e Recursos Operacionais (DOTOMRO), e ainda, igualmente para deliberação do executivo municipal informação subscrita pelo aludido dirigente municipal, Eng. José Manuel Álvares Pereira, datada de 19 de julho do ano em curso, documentos cujo respetivo teor se transcreve, na íntegra, para os devidos efeitos: _____

1 - ASSUNTO: Empreitada de “Requalificação da Escola Secundária Bento da Cruz” (Processo nº 2017/031) – Anulação de Procedimento por Concurso Público Urgente. _____

INFORMAÇÃO _____

Com base nas razões apontadas em informação técnica sobre o assunto, será apreciado e decidido pelo Executivo Municipal, em reunião extraordinária a realizar em 24 de julho de 2017, o seguinte, relativamente ao assunto em título: _____

a) - Revogar a decisão de contratar inerente à aprovação, em 3 de julho de 2017, da abertura de um procedimento por concurso público urgente, pelo prazo de 15 dias, ao abrigo do disposto no artigo 41.º do Decreto-Lei nº 25/2017, de 3 de março (execução do Orçamento do Estado para 2017), nos termos do disposto na Secção VII do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro e legislação acessória aplicável, tendente à adjudicação da empreitada de execução das obras referentes à “Requalificação da Escola Secundária Bento da Cruz” (Processo 2017/031), com um prazo de execução de 18 meses, com o preço base de 1.194.693,91 € (um milhão, cento e noventa e quatro mil, seiscentos e noventa e três euros e noventa e um cêntimos), não incluindo o valor do IVA à taxa legal em vigor de 6%; _____

b) - Aprovar a abertura de um procedimento por concurso público “normal”, pelo prazo de 20 dias, ao abrigo do disposto no CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro e legislação acessória aplicável, tendente à adjudicação da empreitada de execução das obras referentes à “Requalificação da Escola Secundária Bento da Cruz” (Processo 2017/031A), com um prazo de execução de 18 meses, com o preço base de 1.194.693,91 € (um milhão, cento e noventa e quatro mil, seiscentos e noventa e três euros e noventa e um cêntimos), não incluindo o valor do IVA à taxa legal em vigor de 6%; _____

c) - Aprovar o Programa do Procedimento e o Caderno de Encargos respetivos; _____

d) - Nomear o Júri do Procedimento, nos termos do disposto no CCP, que se propõe que seja constituído pelos seguintes elementos: _____

Eng.º José Manuel Álvares Pereira, Chefe da Divisão de Ordenamento do Território, Obras Municipais e Recursos Operacionais do Município de Montalegre, que presidirá ao Júri do Procedimento; _____

Eng.º António Joaquim Quintanilha Afonso Borges, Técnico Superior do Município de Montalegre, que substituirá o Presidente do Júri do Procedimento nas suas faltas e impedimentos; _____

Eng.º Jaime Lage Valdegas, Técnico Superior do Município de Montalegre, como membro efetivo; _____

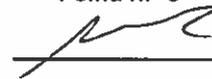
Dr. Nuno Vaz Ribeiro, Diretor do Departamento de Administração Geral e Finanças do Município de Montalegre, como membro suplente; _____

Eng.º Rui Manuel Miranda da Cruz, técnico Superior do Município de Montalegre, como membro suplente. _____

No entanto, dada a urgência da decisão relativamente à alínea a), que implica a extinção na plataforma de contratação electrónica ComprasPT do procedimento por concurso público urgente a decorrer, propõe-se que a mesma seja determinada por despacho do Sr. Presidente da Câmara, sendo este presente na reunião extraordinária do Executivo Municipal a realizar em 24 de julho de 2017, para ratificação. _____

À consideração do Sr. Presidente da Câmara. _____

DOTOMRO, 19 de julho de 2017 _____



O Chefe de Divisão, assinatura ilegível, (Eng.º José Manuel Álvares Pereira)". _____
 Esta informação, apesar de transcrita, vai ficar apenas, no formato de cópia, ao maço de documentos
 relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 5 . _____

Sobre esse documento foi exarado, pelo Presidente da Câmara, Manuel Orlando Fernandes
 Alves, despacho datado do dia 19 de julho, do ano em curso, com o seguinte teor: "Concordo
 com o teor da informação. Proceda-se em conformidade. À consideração da Câmara". _____

 "ASSUNTO: Empreitada de "Requalificação da Escola Secundária Bento da Cruz" (Processo nº
 2017/031A) – Revogação de Anterior Deliberação, Abertura de Procedimento por Concurso
 Público e Aprovação das Peças do Procedimento (Programa do Procedimento e Caderno de
 Encargos). _____

INFORMAÇÃO _____

O projeto de "Requalificação da Escola Secundária Bento da Cruz" elaborado pela empresa
 GEADA – Gabinete de Engenharia e Arquitetura Duartina Araújo, Lda., foi aprovado por
 deliberação da Câmara Municipal de Montalegre de 6 de fevereiro de 2017. _____

O projecto de execução havia sido submetido a parecer do IGeFE (Instituto de Gestão
 Financeira de Educação, I.P.), tendo merecido parecer favorável, sem qualquer condicionante.
 Este investimento estava já considerado no Pacto celebrado entre a Comunidade
 Intermunicipal (CIM) do Alto-Tâmega e as Autoridades de Gestão dos Programas Operacionais
 Portugal 2020, denominando-se o mesmo "ESCOLA SECUNDÁRIA BENTO DA CRUZ", com
 um valor de investimento estimado de 1.000.000,00 €. _____

A anterior aprovação do projeto pela Câmara Municipal de Montalegre tornou-se necessária
 para dar suporte à apresentação de candidatura formal a financiamento. _____

A candidatura foi entretanto aprovada. _____

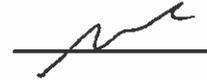
A estimativa de custo da obra apresenta um valor global de 1.194.693,91 € (um milhão, cento e
 noventa e quatro mil, seiscentos e noventa e três euros e noventa e um cêntimos), não
 incluindo o valor do IVA à taxa legal em vigor de 6%. _____

Por anterior deliberação da Câmara Municipal de Montalegre, foi aprovada a abertura de um
 procedimento por concurso público normal, pelo prazo de 30 dias, sendo o prazo de execução
 das obras de 18 meses. _____

Verificar-se-iam dificuldades práticas de se proceder à intervenção nos edifícios sem interferir
 com os períodos de aulas, sendo imprescindível minimizar o impacto das obras e evitar o mais
 possível a necessidade de utilização de lugares alternativos para as aulas, nomeadamente
 através da utilização de contentores adequados, de custos elevados não considerados na
 candidatura aprovada e inoportáveis para o orçamento municipal. _____

No final da semana de 19 a 23 de junho ficou, finalmente, esclarecido que estas obrigações
 seriam do Ministério da Educação, sem qualquer encargo para o Município de Montalegre. ____

Assim, sendo obrigatória a apresentação de comprovativos de realização física da intervenção



até meio do próximo mês de setembro, e dado que o procedimento contratual deveria ser obrigatoriamente sujeito a visto prévio do Tribunal de Contas, na intenção de agilizar o processo, foi proposta ao Executivo Municipal a aprovação de um procedimento por concurso público urgente, nos termos do disposto no artigo 41.º do Decreto-Lei nº 25/2017, de 3 de março (execução do Orçamento do Estado para 2017), cuja redação é a seguinte: _____

Artigo 41.º _____
Disposições específicas para a celebração de contratos de empreitada e assunção de encargos plurianuais. _____

1 – Pode adotar -se o procedimento do concurso público urgente, previsto nos artigos 155.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na celebração de contratos de empreitada, desde que: _____

a) Se trate de um projeto cofinanciado por fundos europeus; _____

b) O valor do contrato seja inferior ao referido na alínea c) do artigo 19.º do CCP; _____

c) O critério da adjudicação seja o do mais baixo preço. _____

2 – Sem prejuízo do disposto no artigo 156.º do CCP, ao procedimento de concurso público urgente adotado ao abrigo do número anterior é aplicável o disposto nos artigos 88.º a 91.º do mesmo Código, quanto à exigência de caução. _____

3 – Ao procedimento de concurso público urgente adotado ao abrigo do n.º 1 é aplicável o prazo mínimo de 15 dias para apresentação de propostas. _____

4 – A abertura de procedimento relativo a despesas a realizar com a contratação de empreitadas referidas no n.º 1 fica dispensada da prévia autorização a conferir por portaria de extensão de encargos, prevista no artigo 22.º do Decreto -Lei n.º 197/99, de 8 de junho, desde que cumpridos os seguintes requisitos cumulativos: _____

a) Prazo de execução igual ou inferior a três anos; _____

b) Os seus encargos não excedam € 300 000 em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação, excetuando os compromissos que envolvam receitas próprias, os quais não podem exceder € 150 000 em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação.

5 – Podem efetuar -se, durante o ano económico de 2017, com recurso a procedimentos de negociação ou ajuste direto, com consulta obrigatória a pelo menos três entidades, até aos limiares comunitários as despesas a realizar pela Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos e pelas Administrações Portuárias, com a celebração de contratos de empreitada quando necessárias para a realização de obras de carácter urgente de proteção portuária e de dragagens, quando o valor dos contratos a celebrar exceda os limites referidos na alínea a) do artigo 19.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP. _____

6 – As competências previstas nos n.ºs 3 e 4 do artigo 17.º da Lei do Orçamento do Estado estão limitadas à verificação dos requisitos previstos no n.º 5 do mesmo artigo, sendo que as competências previstas no mencionado n.º 3 referem -se a atividades e projetos cofinanciados por fundos europeus. _____

7 – O disposto no presente artigo é aplicável ao subsetor local. _____
A Câmara Municipal, por deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 3 de julho de 2017 aprovou a abertura de um procedimento por concurso público urgente, pelo prazo de 15 dias, ao abrigo do disposto no artigo 41.º do Decreto-Lei nº 25/2017, de 3 de março (execução do Orçamento do Estado para 2017), nos termos do disposto na Secção VII do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro e legislação acessória aplicável, tendente à adjudicação da empreitada de execução das obras referentes à “Requalificação da Escola Secundária Bento da Cruz” (Processo 2017/031), com um prazo de execução de 18 meses, com o preço base de 1.194.693,91 € (um milhão, cento e noventa e quatro mil, seiscentos e noventa e três euros e noventa e um cêntimos), não incluindo o valor do IVA à taxa legal em vigor de 6%. _____

Após a disponibilização da ata da reunião referida, o anúncio do concurso foi publicado em 11 de julho de 2017, decorrendo, nesta data, o prazo para apresentação das propostas. _____
Foi, no entanto, questionado pelos serviços jurídicos da CIM-AT (Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega) a validade dos argumentos usados na fundamentação da escolha de um procedimento por concurso público urgente. Com efeito, na data da elaboração da informação técnica, desconhecia-se a possibilidade de ser viável a reprogramação da candidatura, permitindo este facto que devesse ser utilizado um procedimento por concurso público “normal”. _____

Garantindo a CIM-AT esta possibilidade, a fundamentação da escolha de um procedimento por concurso público urgente não tem suporte. _____

Assim, e por parecer da CIM-AT, de modo a que não possa incorrer-se numa situação de irregularidade processual, deverá ser anulado o procedimento por concurso público urgente que se encontra a decorrer, com base no disposto na alínea c) do número 1 do artigo 79.º e do disposto no artigo 80.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), cuja redação é a seguinte: _____

Artigo 79.º _____

Causas de não adjudicação _____

1 – Não há lugar a adjudicação quando: _____

- a) Nenhum candidato se haja apresentado ou nenhum concorrente haja apresentado proposta;
- b) Todas as candidaturas ou todas as propostas tenham sido excluídas; _____
- c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas; _____
- d) Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, relativas aos pressupostos da decisão de contratar, o justifiquem; _____
- e) No procedimento de ajuste direto em que só tenha sido convidada uma entidade e não tenha sido fixado preço base no caderno de encargos, o preço contratual seria manifestamente desproporcionado; _____



f) No procedimento de diálogo concorrencial, nenhuma das soluções apresentadas satisfaça as necessidades e as exigências da entidade adjudicante. _____

2 – A decisão de não adjudicação, bem como os respetivos fundamentos, deve ser notificada a todos os concorrentes. _____

3 – No caso da alínea c) do n.º 1, é obrigatório dar início a um novo procedimento no prazo máximo de seis meses a contar da data da notificação da decisão de não adjudicação. _____

4 – Quando o órgão competente para a decisão de contratar decida não adjudicar com fundamento no disposto nas alíneas c) e d) do n.º 1, a entidade adjudicante deve indemnizar os concorrentes, cujas propostas não tenham sido excluídas, pelos encargos em que comprovadamente incorreram com a elaboração das respetivas propostas. _____

Artigo 80.º _____

Revogação da decisão de contratar _____

1 – A decisão de não adjudicação prevista no artigo anterior determina a revogação da decisão de contratar. _____

2 – Quando as circunstâncias previstas nas alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo anterior ocorrerem entre o início do procedimento e o termo do prazo de apresentação das propostas, a decisão de contratar também pode ser revogada. _____

Será também de justificar qual o valor a partir do qual uma proposta será considerada de valor anormalmente baixo. _____

De acordo com o disposto nos números 1 e 2 do artigo 71.º e no número 2 do artigo 132.º do CCP, _____

Artigo 71.º _____

Preço anormalmente baixo _____

1 – Sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 115.º, no n.º 2 do artigo 132.º e no n.º 3 do artigo 189.º, quando o preço base for fixado no caderno de encargos, considera-se que o preço total resultante de uma proposta é anormalmente baixo quando seja: _____

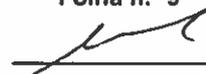
a) 40% ou mais inferior àquele, no caso de se tratar de um procedimento de formação de um contrato de empreitada de obras públicas; _____

b) 50% ou mais inferior àquele, no caso de se tratar de um procedimento de formação de qualquer dos restantes contratos. _____

2 – Quando o caderno de encargos não fixar o preço base, bem como quando não se verificar qualquer das situações previstas no n.º 3 do artigo 115.º, no n.º 2 do artigo 132.º e no n.º 3 do artigo 189.º, o órgão competente para a decisão de contratar deve fundamentar, para os efeitos do disposto no número seguinte, a decisão de considerar que o preço total resultante de uma proposta é anormalmente baixo. _____

Artigo 132.º _____

Programa do concurso _____



2 – O programa do concurso pode indicar, ainda que por referência ao preço base fixado no caderno de encargos, um valor a partir do qual o preço total resultante de uma proposta é considerado anormalmente baixo. _____

Dada a atual conjuntura do setor da construção civil, tem-se verificado uma baixa geral dos valores das propostas apresentadas a concursos de empreitadas, em muitos casos colocando em causa a credibilidade das mesmas. Tendo em conta que o preço base corresponde à estimativa de custos apresentada no projeto de execução, sendo esta a tradução dos preços correntes do mercado nesta região, parece mais adequado que seja aprovado que, no presente procedimento, uma proposta seja considerada de valor anormalmente baixo se o preço total resultante da mesma for inferior a mais de 15% do preço base, ou seja, se for de valor inferior $0,85 \times 1.194.693,91 \text{ €} = 1.015.489,82 \text{ €}$ (um milhão, quinze mil, quatrocentos e oitenta e nove euros e oitenta e dois cêntimos). _____

Refira-se que as decisões decorrentes da presente informação técnica, salvaguardada que está a possibilidade de reprogramação da candidatura pela CIM-AT, em nada alterarão o objetivo pretendido com a implementação do projeto. Com efeito, é possível a seguinte programação estimada dos trabalhos, a implementar após a adjudicação, celebração do contrato escrito e concessão do Visto Prévio do Tribunal de Contas, já comunicada à DGESTE:

1- Regualificação da cozinha, refeitório, áreas anexas e instalações sanitárias de alunos e pessoal: _____

As obras correspondem a cerca de 27,5% do total da intervenção. _____

Admite-se que as obras possam ser executadas até final de 2017. _____

Durante este período, o Município de Montalegre garantirá instalações de refeitório e cozinha, no Pavilhão Multiusos em Montalegre, incluindo o transporte dos alunos. _____

1- Regualificação do Pavilhão Gimnodesportivo: _____

As obras correspondem a cerca de 27,5% do total da intervenção. _____

Admite-se que as obras possam ser executadas a partir de 1 de janeiro de 2018 e possam estar concluídas num prazo máximo de 3/4 meses. _____

Durante este período, o Município de Montalegre garantirá instalações alternativas, no Pavilhão Desportivo de Montalegre, incluindo o transporte dos alunos. _____

2 - Intervenção no Bloco Novo (Aulas): _____

As obras correspondem a cerca de 5% do total da intervenção, consistindo na substituição da clarabóia e intervenção nas fachadas do bloco. _____

Admite-se que as obras de substituição da clarabóia possam ser executadas durante as férias da Páscoa. _____

As obras de reparação das fachadas poderão ser executadas em período a definir, admitindo-se que as mesmas não são incompatíveis com a utilização do bloco para aulas. _____

3- Intervenção no Bloco Antigo (Aulas): _____

As obras correspondem a cerca de 20% do total da intervenção. _____



Admite-se que as obras de intervenção possam ser executadas durante as férias de verão de 2018, de modo a que as mesmas não interfiram com a utilização do bloco para aulas. _____

Esta hipótese deverá ser estudada com pormenor, nessa data, de modo a otimizar a execução da intervenção sem qualquer incómodo. _____

4- Intervenção no Bloco Administrativo (obras restantes): _____

As obras correspondem a cerca de 10% do total da intervenção. _____

As obras de intervenção poderão ser executadas em período a definir. _____

5-Intervenção no exterior dos edifícios (circulação, entrada, etc.): _____

As obras correspondem a cerca de 10% do total da intervenção. _____

As obras de intervenção poderão ser executadas em período a definir. _____

Pelo exposto, pode ser apresentada proposta à Câmara Municipal no sentido de: _____

a)- Revogar a decisão de contratar inerente à aprovação, em 3 de julho de 2017, da abertura de um procedimento por concurso público urgente, pelo prazo de 15 dias, ao abrigo do disposto no artigo 41.º do Decreto-Lei nº 25/2017, de 3 de março (execução do Orçamento do Estado para 2017), nos termos do disposto na Secção VII do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro e legislação acessória aplicável, tendente à adjudicação da empreitada de execução das obras referentes à "Requalificação da Escola Secundária Bento da Cruz" (Processo 2017/031), com um prazo de execução de 18 meses, com o preço base de 1.194.693,91 € (um milhão, cento e noventa e quatro mil, seiscentos e noventa e três euros e noventa e um cêntimos), não incluindo o valor do IVA à taxa legal em vigor de 6%; _____

b)- Aprovar a abertura de um procedimento por concurso público "normal", pelo prazo de 20 dias, ao abrigo do disposto no CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro e legislação acessória aplicável, tendente à adjudicação da empreitada de execução das obras referentes à "Requalificação da Escola Secundária Bento da Cruz" (Processo 2017/031A), com um prazo de execução de 18 meses, com o preço base de 1.194.693,91 € (um milhão, cento e noventa e quatro mil, seiscentos e noventa e três euros e noventa e um cêntimos), não incluindo o valor do IVA à taxa legal em vigor de 6%; _____

c)- Aprovar o Programa do Procedimento e o Caderno de Encargos respetivos; _____

d)- Nomear o Júri do Procedimento, nos termos do disposto no CCP, que se propõe que seja constituído pelos seguintes elementos: _____

Eng.º José Manuel Álvares Pereira, Chefe da Divisão de Ordenamento do Território, Obras Municipais e Recursos Operacionais do Município de Montalegre, que presidirá ao Júri do Procedimento; _____

Eng.º António Joaquim Quintanilha Afonso Borges, Técnico Superior do Município de Montalegre, que substituirá o Presidente do Júri do Procedimento nas suas faltas e impedimentos; _____

Eng.º Jaime Lage Valdegas, Técnico Superior do Município de Montalegre, como membro efetivo; _____



Dr. Nuno Vaz Ribeiro, Diretor do Departamento de Administração Geral e Finanças do Município de Montalegre, como membro suplente; _____

Eng.º Rui Manuel Miranda da Cruz, técnico Superior do Município de Montalegre, como membro suplente. _____

Nos termos do disposto no número 1 do artigo 36.º do CCP, esta decisão cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, ou seja, neste caso concreto, à Câmara Municipal. _____

À consideração do Sr. Presidente da Câmara. _____

DOTOMRO, 19 de julho de 2017. _____

O Chefe de Divisão, assinatura elegível, (Eng.º José Manuel Álvares Pereira) ". _____

Esta informação, apesar de transcrita, vai ficar apenas, no formato de cópia, ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 6. _____

Sobre esse documento foi exarado, pelo Presidente da Câmara, Manuel Orlando Fernandes Alves, despacho datado do dia 19 de julho, do ano em curso, com o seguinte teor: "Concordo com o teor da informação. Proceda-se em conformidade. À consideração da Câmara". _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o aludido despacho, exarado pelo Senhor Presidente da Câmara, no dia dezanove de julho do ano em curso (vide doc. n.º 5), bem como, aprovar, igualmente por unanimidade, a proposta constante da informação técnica, nos precisos termos em que foi formulada (vide doc. n.º 6). Proceda-se de acordo com o preconizado na mesma. _____

À Divisão de Ordenamento do Território, Obras Municipais e Recursos Operacionais para efeitos de materialização da presente deliberação. _____

II

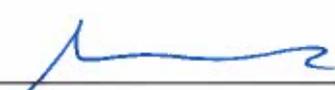
APROVAÇÃO DA ATA SOB A FORMA DE MINUTA

(cfr. n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

III

ENCERRAMENTO

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu como encerrada a reunião, quando eram dez horas e quarenta minutos, e para constar lavrou-se a presente ata, e eu, Nuno Vaz Ribeiro, na qualidade de secretário a redigi e vou assinar, junto com o Senhor Presidente da Câmara Municipal. _____

O Presidente da Câmara Municipal _____ 

O Secretário da reunião _____ 